

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POJUCA. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.197.863/0001-12, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 328-A, Bairro: Centro, no Município de Feira de Santana - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO, portador do RG nº 314131965 SSP/BA e CPF/MF nº. a partir 281.264.675-68, denominando-se CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: MORANGO, DILMAR E DIEGO, KIXOTE É ESSE, MARLON ENVOLVENTE, RODRIGO DO ACORDEON, PSEIRO DO HP, TANIA VASCONCELOS, CRISTIAN DIAS, FORRO ROOTS, SUAVE DELIRIO, GILCLEY LIMA, PÉ DE CERKA, SIDNEY ALVES, FLOR DE MANGABA, VAN LIMA, SEU FARINHA, LUCIO E SEUS TECLADOS, BAILE DA SOFRENCIA, RAFAEL JR, CONSUELO SHOW, JOELSON SANTOS, KUARTO 15, DESEJO DE ARROCHAR, LIVIA NUNES, ALANZINHO, AKILES SANTANA, NEGO LOVE, SAUL AVELAR, LAISA LEITE, VAMOS DE XOTE, BAILE DA SOFRÊNCIA e SOUNDL, a ser realizado nos dias 22, 23, 24, 25 e 30 de junho e 01 de julho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 081/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação dos artistas contratados, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

1



- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término:
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do servico contratado:
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência: 0041-8, Conta Corrente nº 224.699-6, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais) na assinatura do contrato;
- II 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais) após a realização do evento.
- § 1°. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	LOCAL	VALOR R\$
1.	DILMAR E DIOGO	22/06/2023	00:00 hs à 02:00 hs	Palco Principal	R\$ 13.000,00
2.	KIXOTE É ESSE	22/06/2023	02:00 hs às 04:00hs	Palco Principal	R\$ 30.000,00
3.	MARLON ENVOLVENTE	22/06/2023	20:00hs à 21:30 hs	Carramanchão	R\$ 5.000,00
4.	CONSUELO SHOW	22/06/2023	21:30 hs às 23:00 hs	Carramanchão	R\$ 5.000,00
5.	SAUL AVELAR	22/06/2023	23:00 hs às 00:30 hs	Carramanchão	R\$ 4.000,00
6.	AKILES SANTANA	22/06/2023	00:30 hs às 02:00 hs	Carramanchão	R\$ 4.000,00
7.	ALANZINHO	22/06/2023	19:00 hs à 20:30 hs	Carramanchão	R\$ 3.750,00
8.	CRISTIAN DIAS	23/06/2023	20:00 hs à 22:00 hs	Palco Principal	R\$ 5.500,00
9.	FORRO ROOTS	23/06/2023	00:00 hs à 02:00 hs	Palco Principal	R\$ 8.000,00
10.	MORANGO	23/06/2023	02:00 hs à 04:00 hs	Palco Principal	R\$ 6.500,00
11.	SUAVE DELIRIO	23/06/2023	20:00 hs à 21:30 hs	Carramanchão	R\$ 3.750,00

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia (DEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0901-06



ELTURA ML	MICIPAL .				
12.	LIVIA NUNES	23/06/2023	21:30 hs à 23:00 hs	Carramanchão	R\$ 13.000,0
13.	SIDNEY ALVES	23/06/2023	23:00 hs às 00:30 hs	Carramanchão	R\$ 5.500,0
14.	GILCLEY LIMA	23/06/2023	00:30hs à 02:00 hs	Carramanchão	R\$ 3.750,0
15.	VAN LIMA	23/06/2023	02:00 hs às 03:30hs	Carramanchão	R\$ 3.750,0
16.	SEU FARINHA	24/06/2023	20:00 hs à 22:00 hs	Palco Principal	R\$ 6.350,0
17.	FLOR DE MANGABA	24/06/2023	08:00 hs às 21:30hs	Carramanchão	R\$ 3.750,0
18.	BAILE DA SOFRENCIA	24/06/2023	21:30hs à 23:00 hs	Carramanchão	R\$ 3.750,0
19.	RAFAEL JR	24/06/2023	23:00 hs às 00:30 hs	Carramanchão	R\$ 5.000,0
20.	JOELSON SANTOS	24/06/2023	00:30 hs às 02:00hs	Carramanchão	R\$ 3.750,0
21.	LUCIO E SEUS TECLADOS	24/06/2023	02:00 hs à 03:30 hs	Carramanchão	R\$ 3.000,0
22.	NEGO LOVE	25/06/2023	17:00 hs às 19:00 hs	Palco Principal	R\$ 5.500,0
23.	DESEJO DE ARROCHAR	25/06/2023	19:00 hs à 21:00 hs	Palco Principal	R\$ 5.300,0
24.	TANIA VASCONCELOS	25/06/2023	18:00 hs às 19:30hs	Сагтатапсһао	R\$ 3.500,
25.	PSEIRO DO HP	25/06/2023	19:30 hs às 21:00 hs	Carramanchão	R\$ 4.300,
26.	LAISA LEITE	25/06/2023	21:00 hs às 22:30hs	Carramanchão	R\$ 3.750,
27.	VAMOS DE XOTE	25/06/2023	00:00 hs às 01:30hs	Carramanchão	R\$ 3.750,
28.	KUARTO 15	25/06/2023	01:30 hs às 03:00hs	Carramanchão	R\$ 3.750,
29.	AKILES SANTANA	25/06/2023	12:00hs às 14:00hs	São João – Central	R\$ 4.000,
30.	CRISTIAN DIAS	25/06/2023	14:00hs às 16:00hs	São João – Central	R\$ 5.500,
31.	BAILE DA SOFRENCIA	25/06/2023	16:00hs às 18:00hs	São João – Central	R\$ 4.000,
32.	MARLON ENVOLVENTE	30/06/2023	20:00hs à 22:00 hs	São Pedro – Retiro	R\$ 5.000,
33.	FORRO ROOTS	30/06/2023	22:00hs às 00:00hs	São Pedro – Retiro	R\$ 8.000,
34.	SOUNDL	30/06/2023	02:00 hs às 04:00hs	São Pedro – Retiro	R\$ 5.800,
35.	RODRIGO DO ACORDEON	01/07/2023	20:00 hs às 22:00 hs	São Pedro – Retiro	R\$ 3.750,
36.	PÉ DE CERKA	01/07/2023	22:00 hs às 00:00 hs	São Pedro – Retiro	R\$ 23.000,
37.	NEGO LOVE	01/07/2023	00:00hs às 02:00hs	São Pedro – Retiro	R\$ 5.500,
38.	DESEJO DE ARROCHAR	01/07/2023	20:00HS às 22:00hs	São Pedro – Miranga	R\$ 5.300,
39.	SIDNEY ALVES	01/07/2023	22:00HS às 00:00hs	São Pedro – \ Miranga	R\$ 5.500,
			1 20.00113	17	L. ———————

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os cuestos necessários à prestação dos serviços contratados

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



§ 3°. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- § 1°. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- § 3°. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.
- § 5°. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

Rua Cidade do Salvador, nº 2×288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



000171

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1°. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de forca maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados,

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



000172

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presenca de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 03 de maio de 2023.

p/ MUNICÍPIO DE POJUĆA

CONTRATANTE

Teonilio Ribeiro Campos Filho

p/ TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME

CONTRATADA

Testemunha 2:

Testemunha 1:

Nome:

678206300

Nome: RG:



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO

CNPJ: 34.197.863/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:23:53 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2023:/

Código de controle da certidão: 8DE7.2094.81CB.EEFD Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/03/2023 15:27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231637109

RAZÃO SOCIAL				
TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
090.703.003 - BAIXADO	34.197.863/0001-12			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

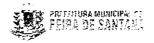
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Secretario Mun. de Cultura. Secretario Mun. de Cultura. Ismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 — Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 47115/

TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO		
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 328 - BRASILIA		
34.197.863/0001-12		
40.563-9		
2.411-2		
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		
07/03/2023		
06/05/2023		

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municípia da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3°, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de n°. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico; http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

33dfab7ee409b200ace0080b80a7b212

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltair

Imprimer



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.197.863/0001-12

Razão Social:

TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO

Endereço:

R BARAO DO RIO BRANCO 328 A CASA / CENTRO / FEIRA DE SANTANA /

BA / 44001-624

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041903553639110164

Informação obtida em 03/05/2023 10:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade

Autenticidade

Prefeitura William de rougho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.197.863/0001-12 Certidão nº: 9698544/2023

Expedição: 07/03/2023, às 11:26:04

Validade: 03/09/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^\circ$ 34.197.863/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2023

N°. de Processo: PA – 081 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: MORANGO, DILMAR E DIEGO, KIXOTE É ESSE, MARLON ENVOLVENTE, RODRIGO DO ACORDEON, PSEIRO DO HP, TANIA VASCONCELOS, CRISTIAN DIAS, FORRO ROOTS, SUAVE DELIRIO, GILCLEY LIMA, PÉ DE CERKA, SIDNEY ALVES, FLOR DE MANGABA, VAN LIMA, SEU FARINHA, LUCIO E SEUS TECLADOS, BAILE DA SOFRENCIA, RAFAEL JR, CONSUELO SHOW, JOELSON SANTOS, KUARTO 15, DESEJO DE ARROCHAR, LIVIA NUNES, ALANZINHO, AKILES SANTANA, NEGO LOVE, SAUL AVELAR, LAISA LEITE, VAMOS DE XOTE, BAILE DA SOFRÊNCIA e SOUNDL, a ser realizado nos dias 22, 23, 24, 25 e 30 de junho e 01 de julho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada - TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME

CNPJ: 34.197.863/0001-12

Valor Global – R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Nº. Inexigibilidade: 031 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 03 de maio de 2023.

OSE EDUÁRDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2023

Nº. de Processo: PA - 081 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação de Artistas e Grupos Musicais: MORANGO, DILMAR E DIEGO, KIXOTE É ESSE, MARLON ENVOLVENTE, RODRIGO DO ACORDEON, PSEIRO DO HP, TANIA VASCONCELOS, CRISTIAN DIAS, FORRO ROOTS, SUAVE DELIRIO, GILCLEY LIMA, PÉ DE CERKA, SIDNEY ALVES, FLOR DE MANGABA, VAN LIMA, SEU FARINHA, LUCIO E SEUS TECLADOS, BAILE DA SOFRENCIA, RAFAEL JR, CONSUELO SHOW, JOELSON SANTOS, KUARTO 15, DESEJO DE ARROCHAR, LIVIA NUNES, ALANZINHO, AKILES SANTANA, NEGO LOVE, SAUL AVELAR, LAISA LEITE, VAMOS DE XOTE, BAILE DA SOFRÊNCIA e SOUNDL, a ser realizado nos dias 22, 23, 24, 25 e 30 de junho e 01 de julho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada - TEONÍLIO RIBEIRO DE CAMPOS FILHO - ME

CNPJ: 34.197.863/0001-12

Valor Global - R\$ 245.300,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Nº. Inexigibilidade: 031 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 03 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0180

			•		
Do Jon me	bare cer	Chini	oh w	we xo	$\alpha\omega >$
		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	Horian	~	
rules do	h		Journal	- Domy	
THUES CAD	processo		MARIANA DA SILVA	BOMPIN SANTOS	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		SUBGERENTE DE ANAL	SE DE LIQUIDAÇÃO D	<u></u>
			DESPESA DE CONTR	ATOS E LICITAÇÕES	<u> </u>
_	Secretourie	da	fazene	6	
(/	JA DA (DA (L.C.)	<u></u>	• 0		
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	200		mari	ج در ہ	
	Popula,	05 00	naw	رحمن	
				<u> </u>	
	LILAG				
	Prefeitura Mun. Mana Raimunda	Alvas Pena	•		
	Controladori	e Geral			
*	0,0111.0.00				
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	****	
<u> </u>					
					
					
					
					<u> </u>
	···		<u> </u>		